



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 972 / 2010

**ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores constantes do Anexo I para os vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Água Branca.

**Art. 2º** - Fica estabelecida uma gratificação, no valor equivalente 10% (dez por cento) do salário base, para os servidores que tiverem concluído ou venham a concluir o curso de Pós Graduação em sua área de atuação na Gestão Pública.

**Art. 3º** - Os benefícios que tratam a presente Lei serão concedidos a partir da entrada em vigor da presente Lei, sendo defeso o pagamento de qualquer benefício em caráter retroativo.

**Art. 4º** - São mantidos os demais dispositivos da Lei nº 112/1991.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 30.09.2010.

  
**ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal